



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

### RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13/2024

**ENER BATISTA**  
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 13/03/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Complementar nº 10/2024, que “*Institui e cria o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIA+ e dá outras providências.*”, tendo sido avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto em análise tem como objetivo a criação e instituição do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIA+ no Município de Itaúna para oportunizar um espaço permanente de debate e proposição de ações na área de políticas públicas municipais comprometidas com a questão da discriminação, redução das desigualdades e ampliação do processo de participação social dessa população.

Por oportuno, em 04/03/2024 a Procuradoria desta Casa Legislativa emitiu parecer pela inadmissibilidade da proposição e pela ilegalidade da norma.

A iniciativa de propositura de lei que disponha sobre a criação de políticas públicas, conselhos e órgãos municipais se amolda na organização da atividade do Poder Executivo, sendo matérias desta natureza privativas do Chefe do executivo, sob pena de inobservância do artigo 82, inciso X da Lei Orgânica.

Assim, de acordo com a temática dessa comissão permanente, destaco que o projeto não está apto a ser apreciado pelo plenário uma vez que observa os parâmetros e regramentos disposto no Regimento Interno.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria não se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie analisado dentro do campo temático desta Comissão de Direitos Humanos, defesa do consumidor e meio ambiente, estando inapto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*En 134 Morais*

**ENER BATISTA**  
Relator da Proposição

**Não somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2024.

*Kaio*  
**Kaio Augusto H. A. Guimarães**  
Membro

*Edênia*  
**Edênia Alcantara**  
Membro

